



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 122 / 2014

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

VOTO DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 122, de 24 de novembro de 2014, de autoria do Exmo Prefeito Jardel Sebba, **“Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 3.055, de 03 de dezembro de 2013.”**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa alterar o art.3º, da Lei Municipal nº 3.055 / 13, passando a vigorar com a seguinte redação: “Fica instituído o Programa Renda Cidadã do Município de Catalão, que consiste na concessão de benefício social no valor mensal de até 100,00 (cem reais) por família, na forma prevista nesta lei.”

Assim, considerando que o Programa Renda Cidadã é para aquelas famílias que estão em condição de pobreza material, com vistas a sua principal condicionalidade que é a questão da per capita.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 122 / 2014

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei sob exame está de acordo com a Lei nº 3.055 / 13, em concordância com a Lei do orçamento de 2014, ainda o art.74 da Lei nº 845/90.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Nº 122 / 2014 nesta Casa .

Catalão (GO), 04 de Dezembro de 2014

Jurandir Antônio da Silva
Relator



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 122 / 2014

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Aurélio Campos de Macedo
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Paulo César Pereira
Vogal